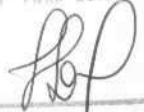





**Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo**

Câmara Municipal de Cordeiro
Protocolo nº 363
Horário 15:28
27 MAR. 2018

Assinatura

**INDICAÇÃO N.º 146/2018**

Indico a Mesa Diretora, alicerçada no Regimento Interno desta Colenda Casa de Legislativa, que seja solicitado ao Exmo Sr. Prefeito de Cordeiro, Senhor Luciano Ramos Pinto, que envie a esta Casa Legislativa Projeto de Lei nos termos da anteprojeto que segue:

  
**Fabiola Melo de Carvalho  
Vereadora Proponente**

**ANTEPROJETO DE LEI**

**“Dispõe sobre a colocação de placas informativas dos horários e dias de recolhimento do lixo na Cidade de Cordeiro.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** - A empresa ou órgão público que atua no recolhimento de lixo no Município de Cordeiro fica obrigada a instalar placas indicativas nos locais, com as seguintes informações:

- O horário e os dias em que o lixo será recolhido;
- O número do telefone da empresa que recolhe o lixo, para eventual reclamação por parte do usuário.

**Parágrafo Único** – O Sistema de Coleta de Lixo Urbano contará com uma seção destinada a promover campanhas públicas educativas no sentido de orientar os munícipes quanto à necessidade de obedecer aos horários para a colocação do lixo a ser recolhido.

**Art. 2º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 27 de março de 2018.

**FABIOLA MELO DE CARVALHO  
Vereadora Proponente**